



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Sávio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Carreira Gonçalves Beserra
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02 890 481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

- LIVRO

- FOLHA

01338

180

0009

0029897

**ESCRITURA DE PUBLICA DE PERMUTA QUE
CELEBRAM RECIPROCAMENTE O MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA E ODILON GONÇALVES DA SILVA,
NOS SEGUINTE TERMOS:**

Referente

SAIBAM todos quantos esta Escritura de Permuta virem, que aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (18/02/2013), nesta Cidade de Goiânia, termo e comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório perante mim Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante vendedor o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, portador da CI. nº 540.992-2ª VIA-SSP/GO. e CPF/MF sob o nº 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, portador da OAB/GO. 5764 e CPF sob nº 155.494.021-49, CI. nº 619.600-SSP/GO., ambos residentes e domiciliados nesta Capital; de outro lado, como segundos permutantes, **ODILON GONÇALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 818992-7854331/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 232.572.701-78 e sua esposa **NORMA OLIVEIRA DE FREITAS GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 793.832-2ª via/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 197.304.461-72, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciantes, residentes e domiciliados na Rua Pompéia, quadra 86, lote 19, Jardim Europa, Goiânia-GO. E pelos outorgantes e reciprocamente outorgado, falando cada qual por sua vez alternadamente, me foi uniforme e sucessivamente dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que o primeiro permutante é por dispositivo legal, senhor único e legítimo possuidor da seguinte área: **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, DENOMINADA APM-1, DESTINADA A POSTO POLICIAL, SITUADA NA RUA SR, NO RESIDENCIAL SANTA RITA - 4ª ETAPA**, com a área de 608,75m². (seiscentos e oito virgula setenta e cinco metros quadrados), medindo: 13,00 metros de frente; 13,70 metros pela linha de fundo com a rua SR-3; 37,59 metros pelo lado direito com a APM-2 (Centro Comunitário); 21,84 metros pelo lado esquerdo com a Rua SR-4; 7,07 metros pela linha de chanfro com a rua SR-1 com a Rua SR-4 e 8,88 metros pela linha de curva da rua SR-3 com a Rua SR-4, matrícula nº 163.986, do Cartório da 1ª Circunscrição e, 2) - **UMA ÁREA URBANA DENOMINADA APM-3, DESTINADA AO PARQUE INFANTIL, SITUADA NA RUA SR-5, NO RESIDENCIAL SANTA RITA - 4ª ETAPA**, com a área de 2.093,50 metros quadrados (dois mil, noventa e três virgula cinquenta metros quadrados), medindo: 22,00 metros de frente; 27,00 metros pela linha de fundo com a APM-2 (Centro Comunitário); 78,00 metros pelo lado direito com APM-4 (Creche); 73,00 metros pelo lado esquerdo com a rua SR-1; e 7,07 metros pela linha de chanfrado com a rua SR-1 com a rua SR-5; matrícula 163.988 do Cartório da 1ª Circunscrição; que após lembrada as citadas áreas passaram a constituir a APM-1-3 com 2.702,25 (dois mil, setecentos e dois virgula vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 75,93 metros de frente para a rua SR-3; 82,05 metros de fundo confrontando com a APM-4 e APM-2; 20,45 metros



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hílder Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artur Cavalcante Assunção
Juliana Carreta Gonçalves Beserra
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02 890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone. 3215-8968
Fax. 3946-3967

LIVRO	FOLHA
01338	181
0009	0629897

pelo lado direito, confrontando com a APM-4; 35,98 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a rua SR-5; e D=13,78 metros pela curva da rua SR-3 e Rua SR-5; havida em razão da desafetação e autorização de remembramento sob forma de permuta das áreas conforme Lei nº 9.211 de 17 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.496 de 20/12/2012 que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a permutar o imóvel acima discriminado, avaliados em **RS 437.980,68 (quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)**. **SEGUNDO** - Que o segundo permutante é senhor único e legítimo possuidor da seguinte área de 2.750,25m². (dois mil setecentos e cinquenta virgula vinte e cinco metros quadrados), situada no **Jardim Europa**, sendo 89,753 metros de frente para a Avenida dos Alpes; 80,473 metros de fundos, confrontando com a Avenida Milão; 41,274 metros pelo lado direito, confrontando com a Avenida Itália; 16,255 metros em arco (AC=155°13'26" - R=6,00m. - T=27.317m) na confluência das Avenidas dos Alpes e Milão; 6,94 metros de chanfrado, na confluência das Avenidas Milão e Italia; e 5,54 metros na confluência das Avenidas dos Alpes e Italia, conforme matrícula nº **R-3-123.737**, do Cartório da 1ª Circunscrição; desapropriada conforme Decreto nº 2694 de 24 de junho de 2009 publicada no Diário Oficial do Município nº 4.643 de 30/06/2009 desta Capital; avaliadas em **RS 764.252,50 (setecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, de fato pela presente escritura os permutam os bens acima individuados e, sendo os imóveis em sua somatória de valores diferentes fica o segundo permutante com crédito de **RS326.271,82 (trezentos e vinte e seis mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, que conforme laudo constante do processo n°s 46089634, 36794071, paga conforme liquidação nº 24849/2011, que os imóveis descritos no item segundo passa sem restrição alguma pertencer ao Primeiro Permutante O MUNICIPIO DE GOIÂNIA; e a APM-1-3. descrita no item primeiro passa sem restrição alguma a pertencer aos Segundos Permutantes ODILON GONCALVES DA SILVA e sua esposa NORMA OLIVEIRA DE FREITAS GONCALVES. **TERCEIRO** - Que desde já, falando uns aos outros, simultaneamente, por essas letras e pela Cláusula "constituti", fazem transferência de todo o domínio, posse e ação que exerciam até o presente, sobre os reportados bens que deles possam os novos proprietários, usar, gozar e dispor livremente, com a obrigação recíproca de, em todo o tempo fazerem boa, valiosa, presente e firme a presente troca. **QUARTO** - Que, por último, declaram expressamente, que sobre os imóveis, não pesam ônus reais de qualquer natureza, inclusive, hipotecas legais, judiciais ou convencionais, não incidem tributos de qualquer procedência, nem existem encargos pessoais de qualquer ordem, nada havendo presentemente que possa obstacular a sua alienação a quem quer que seja a que título for. **QUINTO** - Que, assim desde já e por efeito desta escritura, cedem e transferem, como de fato ora cedido e transferido tem, uns aos outros dos outorgados, toda posse, domínio, direito e ação que sobre os imóveis ora permutados exerciam para que os mesmos outorgandos, possam usar, gozar e livremente dispor dos imóveis que em virtude desta escritura lhes ficam pertencendo, prometendo fazerem a presente permuta sempre boa, firme e valiosa, dando uns aos outros, plena e recíproca quitação, obrigando-se a responderem pela evicção. **SITAVO** - Que, os dados neste instrumento apresentados são constantes do processo n°s 46089634 e 36794071 a permuta autorizada pela Lei nº 9211 de 17/12/2012, publicada no Diário Oficial do Município

Adoptado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildei Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Cocinho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriturantes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Sávio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Ariani Cavalcante Assunção
Juliana Carneira Gonçalves Beserra
Escriturantes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02 890 481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

• LIVRO

• FOLHA

01338

182

0009

0029897

nº 5.496 de 20/12/2012. FEITA SOB MINUTA APRESENTADA. . As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelo outorgante me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004.. Assim convençionados, me pediram lhes lavrassem esta escritura *sob minuta apresentada*, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos da lei 6.952, de 06/11/81, publicada no D.O.U. de 10/11/81. Emolumentos: R\$43,41, Taxa Judiciária: R\$29,09. Fundesp: R\$4,34.

Eu, _____, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fê e assino.

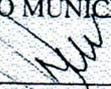
Goiânia-GO, 05 de março de 2013.

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabelião Substituto

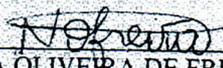


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal do Outorgante

~~_____
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO OUTORGANTE~~



ODILON GONÇALVES DA SILVA
Outorgado



NORMA OLIVEIRA DE FREITAS GONÇALVES
Outorgada

CLAUDIOMAR ANTUNES SANTANA
Procurador

Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9211, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Desafeta área de sua destinação primitiva, autoriza seu remembramento, sua alienação sob a forma de permuta, e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas de suas destinações primitivas, passando à categoria de **bens dominiais do Município**, os imóveis a seguir descritos: **1)** - uma área urbana denominada **APM-1**, destinada ao **POSTO POLICIAL**, situada à Rua SR-1, no RESIDENCIAL SANTA RITA - 4ª ETAPA, com área de **608,75m²** (seiscentos e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados), medindo 13,00m de frente; 13,70m pela linha de fundo com a Rua SR-3; 37,59m pelo lado direito com a APM-2 (Centro Comunitário); 21,84m pelo lado esquerdo com a Rua SR-4; 7,07m pela linha de chanfrado da Rua SR-1 com a Rua SR-4 e; 8,88m pela linha curva da Rua SR-3 com a Rua SR-4 e; **2)** uma área urbana denominada **APM-3**, destinada ao **PARQUE INFANTIL**, situada à Rua SR-5, no RESIDENCIAL SANTA RITA - 4ª ETAPA, com área de **2.093,50m²** (dois mil, noventa e três vírgula cinquenta metros quadrados), medindo 22,00m de frente; 27,00m pela linha de fundo com a APM-2 (Centro Comunitário); 78,00m pelo lado direito com a APM-4 (Creche); 73,00m pelo lado esquerdo com a Rua SR-1 e; 7,07m pela linha de chanfrado da Rua SR-1 com a Rua SR-5.

Art. 2º Ficam lembradas as citadas áreas, passando a constituir a APM 1-3, com área de **2.702,25m²** (dois mil, setecentos e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 75,93m de frente para a Rua SR-3; 82,05m de fundo, confrontando com a APM-4 e APM-2; 20,45m pelo lado direito, confrontando com a APM-4; 35,98m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua SR-5 e; D=13,78m pela linha curva da Rua SR-3 e Rua SR-5.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **alienar**, sob a forma de **permuta**, a área referida no artigo anterior pela área

desapropriada no Decreto n.º 2694, de 24 de junho de 2009, pertencente ao Sr. **ODILON GONÇALVES DA SILVA**, a qual apresenta os seguintes limites e confrontações: área com **2.750,25m²** (dois mil, setecentos e cinquenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), situada no JARDIM EUROPA, sendo: 89,753m de frente para a Avenida dos Alpes; 80,473m de fundos, confrontando com a Avenida Milão; 41,274m pelo lado direito, confrontando com a Avenida Itália; 16,255m em arco (AC=155° 13' 26" - R= 6,00m - T=27,317m), na confluência das Avenidas dos Alpes e Milão; 6,94m de chanfrado, na confluência das avenidas Milão e Itália e; 5,54m, na confluência das avenidas dos Alpes e Itália, objetivando a construção do Terminal de Integração Bandeiras e ampliação do atual Terminal Bandeiras.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2663, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o Decreto nº 2.280, de 16 de outubro de 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições